



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016643/2020-70

DOCUMENTO SEI Nº 1109760

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Processo SEI nº 23243.016598/2020-53 e Memorando-Circular 18 (1108470) **TORNA PÚBLICO** o presente edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de inscrições para seleção dos estudantes regularmente matriculados no IFRO/Campus Colorado do Oeste para a concessão de auxílio financeiro para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa), determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme determina Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19.

1.2. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

Parágrafo único: *Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota.

2.2. Os estudantes das turmas concluintes do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e dos Cursos de Graduação não serão contemplados por este edital, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição.

§ 1º. O estudante que for selecionado por este edital e não efetuar a renovação da matrícula para o ano letivo 2021/1, deverá realizar a devolução do valor recebido.

§ 2º. O estudante que realizar o trancamento do curso, solicitar transferência escolar e/ou desistir do curso ao longo do 1º semestre letivo de 2021 deverá realizar a devolução do valor recebido.

3. DO AUXÍLIO

3.1. Os auxílios financeiros para aquisição de Equipamentos de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2. Serão disponibilizadas bolsas no valor de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para aquisição de um dos Equipamento de Informática abaixo descritos:

- a) Tablet;
- b) Notebook e similares (chromebook);
- c) Computador de mesa;

3.3. O pagamento do auxílio será efetuado em cota única, por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante.

3.4. O quantitativo de bolsas a ser disponibilizado será de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFRO.

Parágrafo Único. É vedada a compra de smartphone com o recurso previsto neste edital.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

- a) Estiverem regularmente matriculados em cursos presenciais no IFRO *Campus* Colorado do Oeste;
- b) Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos solicitados no item 7;
- c) Manter o vínculo ativo com o *Campus* Colorado do Oeste no ano letivo 2021 por, no mínimo, 1 semestre;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do processo de seleção, o estudante ou responsável legal deverá acessar o link <https://forms.gle/rx1F8vL7KqxXMV1C6>, realizar o preenchimento das informações e anexar a documentação solicitada no item 6, de acordo com a realidade do grupo familiar. Toda a documentação deverá ser encaminhada digitalizada em PDF, dentro do período estabelecido no Cronograma e conforme especificado no item 6 - Da documentação, e Item 7 - Da comprovação de renda.

5.2. É obrigatório encaminhamento de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar. No caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

5.3. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor.

5.4. Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

5.5. Os formulários a serem preenchidos estão disponíveis em word, onde o preenchimento e as assinaturas devem ser realizadas no próprio anexo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para fins de inscrição neste edital, **estudantes que não foram beneficiados com o Auxílio Emergencial do IFRO no ano Letivo de 2020**, deverão encaminhar todos os documentos exigidos abaixo através do link de inscrição <https://forms.gle/rx1F8vL7KqxXMV1C6>, conforme cronograma especificado no item 14. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, na ordem a seguir:

- a) Requerimento de Inscrição, preenchido por completo e assinado (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos, Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).
- d) Cópia do comprovante de residência atual (Ex: água, luz, telefone ou outros), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anteriores à data de inscrição ou na falta deste, declaração de residência, juntamente com comprovante de água, luz, telefone ou outro.
- e) Questionário Socioeconômico preenchido por completo (ANEXO II);
- f) Declaração de Renda preenchida por completo (ANEXO III);
- g) Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 7 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;

- h) Auto-Declaração que não possui equipamento de informática (tablet, notebook ou computador de mesa) preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável legal, no caso de estudante menor de idade (Anexo XI);
- i) Termo de Compromisso do Estudante preenchido por completo e assinado (Anexo IV);
- j) Termo de Compromisso dos Pais/Responsáveis para Estudante menor de idade (Anexo VII);
- k) Termo com os dados bancários do estudante (Anexo VIII);
- l) Cópia do cartão bancário em nome do estudante;
- m) Demais documentos para fins de pontuação, conforme o Item 7. (Comprovantes de benefícios dos Programas Sociais, Laudo médico do aluno ou de algum familiar, Bens patrimoniais e Histórico Escolar do ensino fundamental, para alunos do curso técnico, Histórico Escolar do ensino médio, para alunos da graduação.)

§ 1º Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

- I - O cônjuge;
- II - O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - A filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - O menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - O irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - Os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - O absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

6.2. Os estudantes que estão sendo atendidos no ano letivo 2020 através do Auxílio Emergencial do IFRO e não houve alteração na situação de vulnerabilidade, poderão apresentar os documentos abaixo identificados:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I)
- b) Declaração que não houve alteração da situação de vulnerabilidade e composição familiar (Anexo XII)
- c) Auto-Declaração que não possui equipamento de informática (tablet, notebook ou computador de mesa) preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável legal, no caso de estudante menor de idade (Anexo XI);
- d) Termo de Compromisso do Estudante preenchido por completo e assinado (Anexo IV);
- e) Termo de Compromisso dos Pais/Responsáveis para Estudante menor de idade (Anexo VII);
- f) Termo com os dados bancários do estudante (Anexo VIII);
- g) Cópia do cartão bancário em nome do estudante;

6.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno/e ou responsável legal.

Parágrafo Único. Estudantes beneficiados com auxílio emergencial no ano letivo de 2020 em que houve alteração na composição familiar e/ou na situação de vulnerabilidade deverão apresentar toda a documentação solicitada no item 6.1 e as comprovações de renda, de acordo com o especificado no item 7.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

7.1. Todos os comprovantes de renda deverão ser numerados e identificados a qual pessoa pertence de acordo com o número que for discriminado na Declaração de Renda Familiar, especificado logo abaixo do Item Composição de Renda Familiar (ANEXO III).

7.2. Para comprovação de Renda deverão ser apresentadas os documentos abaixo, além de qualquer fonte de renda compatíveis com a realidade de cada família, conforme abaixo:

7.2.1. Trabalhadores Assalariados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica quando não tiver holerite.

7.2.2. Servidor Público Estatutário (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

7.2.3. Servidor público Celetista (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco de alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

7.2.4. Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses à data de publicação do edital;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses à data de publicação do edital;
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros) à data de publicação do edital;

f) Declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;

g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

7.2.5. Aposentados e Pensionistas: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

a) Extrato do último pagamento do benefício;

b) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (ANEXO V).

7.2.6. Profissionais Liberais: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

7.2.7. De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

7.2.8. Desempregados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, quando houver, e no caso de não haver movimentação bancária, apresentar uma justificativa;

d) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

7.2.9. Trabalhadores Informais e Autônomos: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO V);

c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de

imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

7.2.10. Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO VI).
- c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

7.2.11. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO V);
- c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Seleção será conduzida pela Comissão nomeada por meio de Portaria emitida pela Direção-Geral, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Direção de Ensino e demais setores do IFRO/Campus Colorado do Oeste.

8.2. A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

8.3. Para critérios de classificação serão observados:

8.3.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

- a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 522,50	40
De R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00	30
De R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,50	20
Acima de R\$ 1.567,51	Desclassificado

- b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anteriores à inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS PONTOS

Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.001,00	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais no Questionário Socioeconômico não pontuará.

8.3.2. Provenientes de Escolas públicas

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	Não pontua

8.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

8.5. No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

- I - Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

8.6. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).

8.7. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

8.8. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias, respectivamente.

8.9. A classificação se dará por ordem decrescente de acordo com a condição de vulnerabilidade socioeconômica condicionada à disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

§ 2º Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

9. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

9.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo 2020.

9.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e apresentar a documentação necessária para inscrição dentro do período estabelecido.

9.3. O estudante classificado neste certame poderá ser convocado para recebimento do benefício, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFRO.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados e indeferidos na página do IFRO (www.ifro.edu.br), sendo passível de alterações após análise de recursos.

10.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados e desclassificados publicado na página do IFRO (www.ifro.edu.br).

11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 14).

11.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

11.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo X) e enviar para o e-mail do Departamento de Assistência ao Educando (depae.colorado@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Recurso - Juliana da Silva>

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

12.2. O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de três cotações (orçamentos) do mesmo produto. Estas cotações (orçamentos) devem comprovar que o estudante comprou o produto pelo menor preço.
- b) Apresentação da Nota Fiscal de compra do item em nome do estudante.

§ 1º: Se o valor do produto for inferior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, a diferença deverá ser devolvido ao Governo Federal, através do pagamento de GRU e apresentação à CEAC dos comprovantes de pagamento;

§ 2º: Se o valor do produto for superior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, o IFRO não se responsabilizará pela diferença, cabendo ao estudante arcar com a complementação de valores.

12.3. 12.2.1 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Departamento de Assistência ao Educando (depae.colorado@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

12.4. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

12.5. O recurso que não for utilizado deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao Governo Federal através do pagamento de GRU, quer seja do valor total ou parcial. A ausência de prestação de contas e a não devolução do valor dentro do período estipulado impedirá a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.

13.2. São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	09/12/2020	Site do IFRO (www.ifro.edu.br)
Inscrição online	09 a 14/12/2020	Link https://forms.gle/rx1F8vL7KqxXMV1C6
Análise socioeconômica	14 a 18/12/2020	Virtual
Publicação do Resultado Preliminar	21/12/2020	Site do IFRO (www.ifro.edu.br)
Período de recurso contra o Resultado preliminar	21 e 22/12/2020	E-mail do Departamento de Assistência Estudantil/ <i>Campus</i> Colorado - depae.colorado@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	23/12/2020	Site do IFRO (www.ifro.edu.br)
Prestação de contas do recurso	em no máximo 30 dias a partir do recebimento do auxílio	E-mail do Departamento de Assistência Estudantil/ <i>Campus</i> Colorado - depae.colorado@ifro.edu.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Direção-Geral e pela Comissão, que decidirá o caso.

15.3. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e nos meios de comunicação oficial do *Campus*.

15.4. São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção e demais comunicações.

15.5. Os candidatos têm total sigilo das documentações e informações prestadas à CEAC.

15.6. Somente após a entrega da documentação exigida e após a seleção, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

15.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

15.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 09/12/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109760** e o código CRC **0A89A9B3**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 32/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/2020/COL - DEPAE/IFRO

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ESTUDANTE:	
SÉRIE/TURMA:	TELEFONE:
EMAIL:	

PARTICIPAÇÃO NO:

() Auxílio Estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

Durante o ano letivo de 2020 fui beneficiário do Auxílio Estudantil abaixo identificado:

() Auxílio Emergencial

() Auxílio Inclusão Digital

() Não recebi nenhum auxílio estudantil no ano letivo de 2020.

Endereço da família de origem _____

Cidade: _____ Estado: _____

Neste momento você está:

() Em Colorado do Oeste;

() Retornou para a casa da família de Origem;

() Na casa de algum colega, familiar ou conhecido em outra cidade

_____, _____, de _____ 2020.

Cidade e Data_____
Assinatura do Aluno ou responsável legal**EDITAL N° 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020****ANEXO II****QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO****1. Seus pais são:**

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Casados	
Separados	
Amasiados	
Pai solteiro	
Mãe solteira	
Pai viúvo	
Mãe Viúva	
Antes de você iniciar seus estudos no IFRO, você residia com quem?	

2. Se seus pais forem separados, recebe pensão alimentícia?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade	Qual o valor?
Sim		
Não		

3. Qual o tipo de residência de sua família?

Material	Marque um X de acordo com sua realidade
Alvenaria	
Madeira	
Mista	
Outras. Qual tipo?	
Quantos cômodos tem a casa, sem contar o banheiro e dispensa?	

4. A casa de sua família é:

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Forrada	
Sem forro	
Mista	

5. Qual a situação do imóvel onde sua família reside

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Próprio quitado	
Próprio financiado. Qual o valor da parcela?	
Alugado. Qual o valor?	

6. Sua família planta:

Cultura	Marque um X de acordo com sua realidade
Soja	

Milho	
Arroz	
Feijão	
Café	
Outros. Quais?	
Esses produtos são para: () consumo () venda	
Não planta nenhuma cultura ()	

7. Sua família aluga alguma propriedade rural ou outro imóvel para alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

8. Sua família aluga alguma propriedade rural de alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

9. Bens patrimoniais do Grupo Familiar

Obs: Deve ser preenchido todos os campos

Tipo	Quantidade	Cidade onde está	Valor unitário	Valor de mercado
Casa				
Carro				
Caminhão				
Moto				
Terreno sem casa				
Casas em Lotes rurais				
Lotes Rurais sem casa				
Salas comerciais				
Gado de corte				
Gado de leite				

Máquinas Agrícolas				
--------------------	--	--	--	--

TOTAL GERAL DO PATRIMÔNIO: _____

Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL N° 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____ Curso: _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído

N°	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

_____ de _____ de _____.

Cidade e Data

Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Eu, _____, **DECLARO** a inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Auxílio Estudantil na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa), bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Cidade e Data

Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade/Estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que atualmente exerço atividade informal como (escrever a

atividade) _____, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ _____.

(Escrever o valor por extenso)

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Cidade e Data

Assinatura

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e Data

Assinatura

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/REPONSÁVEIS PARA ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na
Rua/Avenida _____, n° _____, cidade/estado
_____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados a participação
do Auxílio Estudantil na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa)
que o estudante _____, matriculado no Curso
_____, encontra-se sob minha responsabilidade e afirmo que o recurso recebido será
destinado especificamente para o objetivo a que se destina.

_____, ____ de ____ de ____
Cidade e Data

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VIII

TERMO COM DADOS BANCÁRIOS

Obs.: Os dados devem ser legíveis e a conta deve estar ativa em nome do aluno. Deverá ser apresentado cópia do cartão bancário.

Nome do Estudante	
Curso em que está matriculado	
Nº do CPF	
Nº da Agência	
Nº da Conta Corrente	
Nº da Conta poupança, apenas para a Caixa Econômica Federal, Op 013	
Banco	
Telefone do aluno	

_____ de _____ de _____.
Cidade e Data

Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

EU, _____,
RG _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou isento de
Declaração de Imposto de Renda.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL N° 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO REFERENTE AO AUXÍLIO EMERGENCIAL:

Nome do requerente:

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável

CAMPO RESERVADO A CEAC

RESULTADO

OBSERVAÇÕES:

Deferido () DEFERIDO

Indeferido () INDEFERIDO

_ de

_____ 2018.

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XI

**AUTODECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
(TABLET, NOTEBOOK E COMPUTADOR)**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF: _____, regularmente matriculado no curso _____ turma _____ declaro para os devidos fins que:

() Não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.

() Não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado da instituição para desenvolver as atividades acadêmicas.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Aluno ou responsável legal

EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº _____, CPF: _____, regularmente matriculado no curso _____ turma _____ declaro, sobre as penalidades da lei e para os devidos fins, que não houve alteração em minha situação de

vulnerabilidade socioeconômica e composição familiar, de acordo com a análise socioeconômica realizada pela CEAC no ano letivo de 2020 para fins de concessão dos auxílios estudantis previstos na Resolução nº29/2020 (Auxílio Emergencial e Auxílio Inclusão Digital).

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Aluno ou responsável legal